Zimbra **ubiratan.aguiar@tre-go.jus.br**

CUIDADO! E-MAIL SUSPEITO >>ENC: Esclarecimento Pregão 90059/2024

De : Esclarecimentos <esclarecimentos@vanguardadf.com.br>
seg., 09 de dez. de 2024 11:28
1 anexo

Assunto : CUIDADO! E-MAIL SUSPEITO >>ENC: Esclarecimento Pregão 90059/2024

Para : cpl-lista@tre-go.jus.br

Bom dia!

Algum retorno dos esclarecimentos enviados?

VANGUARDA
Razão: VANGUARDA INFORMATICA LTDA - EPP
E-mail: esclarecimentos@vanguardadf.com.br
CNPJ: 27.975.551/0001-27 TEL: (61) 3968-9919

De: Esclarecimentos
Enviada em: segunda-feira, 9 de dezembro de 2024 09:20
Para: cpl-lista@tre-go.jus.br
Assunto: Esclarecimento Pregão 90059/2024

Tribunal Superior Eleitoral - Tribunal Regional Eleitoral de Goiás

A VANGUARDA INFORMÁTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, vem tempestiva e muito respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, com fulcro nas disposições pertinentes do Edital em epígrafe, após análise do edital, com o intuito de agilizar as contratações deste órgão, posto que as informações são pertinentes e capazes de inviabilizar o certame, vem expor e solicitar o que segue:

Pergunta 01: INSTALAÇÃO

Prezado (a) Pregoeiro (a),

O Termo de Referência trouxe a seguinte exigência:

"4.2 O fornecimento e instalação dos equipamentos será de responsabilidade da empresa contratada."

Não há na especificação sobre os serviços de instalação no edital ou TR. Tendo em vista tratar-se de um serviço oneroso, o qual impacta no valor da proposta, entendemos que NÃO SERÁ necessária instalação por parte da contratada, especificamente para o ITEM 01 do edital. Nosso entendimento está correto?